

LEI Nº 2.043, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2004 - Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 5.434,00

18/11/2004 | [Leis](#)

LEI Nº 2.043, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2004.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 5.434,00.

LAURO LUIZ MARMILICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões,
Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, no montante de R\$ 5.434,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), ao nível de elemento de despesa, junto a seguinte rubrica orçamentária:

03.06.12.361.0089.2.026 – Manutenção, aquisição e distribuição de Merenda Escolar

3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição

Valor: R\$ 5.434,00

Recursos: 1021 – SEC – Merenda Escolar

Art. 2º. O crédito especial de que trata o artigo 1º desta Lei, será coberto pelos recursos oriundos de transferência do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, dentro do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, mediante Convênio Nº 060084-19.00/04-1.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarani das Missões, aos dezoito dias do mês de novembro de 2004.

Lauro Luiz Marmilicz

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO WARPECHOWSKI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO